



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
***Campus Ibirubá***

**Edital nº 15, de 06 de abril de 2018**

**Segunda etapa da seleção de bolsista conforme Edital Complementar *Campus Ibirubá/IFRS n. 02/2018 - Bolsas de Ensino 2018*, referente ao Edital PROEN/IFRS 80/2017**

A Diretora-Geral do *Campus Ibirubá*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN), torna público a segunda etapa da seleção de Bolsistas para os projetos de ensino submetidos ao Edital Complementar *Campus Ibirubá n. 02/2018 – Bolsas de ensino 2018*.

## **1 DO OBJETIVO**

1.1 Selecionar estudante para atuar como bolsista no projeto de ensino “Oficina de Moodle para docentes e discentes”, sob coordenação do servidor Edimar Manica, contemplado com 02 bolsas de ensino (bolsas de 08 horas semanais) no Edital Complementar *Campus Ibirubá n. 02/2018 - Bolsas de Ensino 2018*. Na primeira etapa de seleção, realizada conforme Edital n. 12, de 14 de março de 2018, uma das vagas para bolsista já fora preenchida

## **2 DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE ENSINO**

2.1 O valor mensal da bolsa de ensino está assim definido:

a) 8 horas semanais = R\$ 200,00/mês

2.2 A vigência da bolsa de ensino é de 02 de maio a 31 de dezembro do corrente ano, perfazendo o total de 08 meses.

### 3 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1 São requisitos para o estudante candidato às bolsas de ensino:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de ensino; e,
- c) atender às especificidades de cada programa/projeto de ensino, conforme previstas no Anexo I.

### 4 DAS VAGAS

4.1 Há uma vaga.

### 5 DO CRONOGRAMA

5.1 As etapas e prazos do Edital da segunda etapa de Seleção de Bolsistas 2018 ficam assim definidos:

<b>Etapas</b>	<b>Prazos</b>
1.Publicação do edital	06/04/2018
2.Período de inscrição dos estudantes	09 a 13/04/2018
3.Data para seleção dos estudantes	17/04/2018
4.Divulgação no site do <i>Campus</i> do resultado parcial do processo de seleção de bolsista	19/04/2018
5. Submissão de recursos, conforme <b>Anexo II</b> , endereçado ao coordenador do Projeto de Ensino	20/04/2018
6. Análise dos recursos e envio à Direção/Coordenação de Ensino para o email: <a href="mailto:coordenacao.ensino@ibiruba.ifrs.edu.br">coordenacao.ensino@ibiruba.ifrs.edu.br</a>	23/04/2018
7. Divulgação no site do <i>Campus</i> do resultado final do processo de seleção de bolsistas	24/04/2018
8. Entrega de documentos no Setor Pedagógico, pelo estudante classificado com bolsa, conforme item 9 deste edital	27/04/2018
9. Início das atividades do bolsista	02/05/2018

### 6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Caberá ao estudante candidato à bolsa de ensino realizar o preenchimento do formulário de inscrição (**Anexo I**) e entregar no Setor Pedagógico do *Campus*, conforme horário de funcionamento exposto acima.

6.1.1 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.1.2 O formulário de inscrição (**Anexo I**) também estará disponível no Setor Pedagógico do *Campus*.



6.2 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.3 Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

## **7 DA SELEÇÃO**

7.1 A seleção do bolsista, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo será de responsabilidade do coordenador do projeto de ensino.

7.2 A seleção será realizada no Núcleo de Educação a Distância (NEAD), no dia 17/04/2018 das 13h30min às 17h e das 17h30min às 20h.

7.3 Caberá ao coordenador do projeto de ensino:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de ensino;
- b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,
- c) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção ao Setor de Ensino do *campus*, para fins de arquivamento.

## **8 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1 O resultado do processo de seleção se dará por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas; e
- b) suplentes

8.2 O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado pelo Setor Pedagógico do *Campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

## **9 DA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

9.1 O estudante contemplado com bolsa de ensino deverá entregar, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) cópia da carteira de identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) termo de compromisso para estudante bolsista (**Anexo III**) ou Termo de compromisso para estudante bolsista, menor de 18 anos, em programas/projetos de ensino (**Anexo IV**)
- d) formulário de indicação do bolsista (**Anexo V**)
- e) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente; e,

f) cópia do currículo cadastrado na Plataforma *Lattes* do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a menos de 30 dias.

9.2 A conta bancária deverá ser conta corrente e estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.3 Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 dias após o resultado da seleção, os documentos previstos nas alíneas “b” e “e” do item 9.1.

## **10 DOS DEVERES DOS BOLSISTAS**

10.1 São deveres do bolsista o cumprimento das normas do presente edital e as constantes no PIBEN.

## **11 DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA**

11.1 A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do PIBEN.

## **12. DO PAGAMENTO DO BOLSISTA**

12.1 O pagamento do bolsista será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,

b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista (**Anexo VI**) seja entregue no Setor Pedagógico, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12.1.1 O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de ensino enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

## **13 DO ACÚMULO**

13.1 O estudante contemplado com bolsa de ensino não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2 Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,

b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

## **14 DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO**

14.1 O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no PIBEN.

## 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Setor Pedagógico ou a Comissão de avaliação e gestão do ensino de cada *Campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.2 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas, cabe recurso à Comissão de avaliação e gestão do ensino, em primeira instância, e ao Conselho de *Campus*, em segunda instância.

15.3 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.4 Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *Campus*, mediante manifestação formal e fundamentada.

15.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Gestão do Ensino do *Campus*.

Ibirubá/RS, 06 de abril de 2018.

---

Migacir Trindade Duarte Flôres  
Diretora Geral  
Portaria DOU, n. 1.849/2016

(A via original encontra-se assinada e disponível para consulta no Gabinete da Direção Geral)



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Campus Ibirubá**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. Dados do programa/projeto de ensino para o qual o estudante está se candidatando**

<b>Título do programa/projeto de</b>	
<b>Coordenador (a)</b>	
<b>Carga horária da bolsa para o qual está se candidatando</b>	

**2. Dados de identificação do estudante candidato à bolsa de ensino**

<b>Nome do estudante</b>	
<b>Data de nascimento</b>	
<b>Número da carteira de identidade/ Número do CPF</b>	
<b>Endereço completo</b>	
<b>Telefone</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>Responsável legal, se menor de 18 anos:</b>	
<b>Número de matrícula</b>	
<b>Curso</b>	
<b>Ano e semestre de ingresso</b>	
<b>Semestre/ano em que está matriculado no curso</b>	

Declaro que estou ciente das normas contidas no **Edital nº 12, de 14 de março de 2018, Seleção de Bolsistas de Ensino 2018** e tenho disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de ensino ao qual estou me candidatando.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Campus Ibirubá**

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Para: CAGE do *Campus* \_\_\_\_\_

Encaminho recurso ao Edital PROEN Nº \_\_\_\_\_ e peço DEFERIMENTO.

1. Dados gerais:

Nome completo:	
Título do projeto:	

2. Motivo/justificativa do recurso:

--

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade, são de minha inteira responsabilidade e estou ciente das suas implicações legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Campus Ibirubá**

**ANEXO III**

**TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA EM  
PROGRAMAS/PROJETOS DE ENSINO**

Eu, \_\_\_\_\_, estudante do IFRS –  
Campus Ibirubá, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, na condição de  
bolsista no seguinte programa/projeto de ensino:

- **Título:** \_\_\_\_\_  
- **Coordenador:** \_\_\_\_\_

São deveres do bolsista, conforme estabelece o Programa Institucional de Bolsas de Ensino  
(PIBEN) do IFRS:

- I - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de ensino ao qual está vinculado;
- II - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de ensino; III - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- IV - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de ensino, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- V - apresentar trabalho em evento de ensino no seu campus, relativos ao programa ou projeto que participa; VI - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- VII - fazer referência à sua condição de bolsista de ensino do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- VIII - criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de ensino do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;

IX - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e, X - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

§1º Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto no inciso IV, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

§2º Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor Pedagógico do *campus*.

Assinaturas:

\_\_\_\_\_

Estudante

\_\_\_\_\_

Coordenador do programa/projeto

**Para uso do Setor Pedagógico do *Campus***

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Ibirubá**

**ANEXO IV**

**TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA, MENOR DE 18 ANOS,  
EM PROGRAMAS/PROJETOS DE ENSINO**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal pelo estudante \_\_\_\_\_, do IFRS – Campus \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, e autorizo a participação do mesmo, na condição de bolsista, no seguinte programa/projeto de ensino:

- **Título:** \_\_\_\_\_

- **Coordenador:** \_\_\_\_\_

São deveres do bolsista, conforme estabelece o Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do IFRS:

I - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de ensino ao qual está vinculado;

II - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de ensino; III - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;

IV - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de ensino, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;

V - apresentar trabalho em evento de ensino no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa; VI - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;

VII - fazer referência à sua condição de bolsista de ensino do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;

VIII - criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de ensino do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;

IX - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e, X - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

§1º Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto no inciso IV, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

§2º Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me que o estudante informará qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor Pedagógico do *Campus*.

### **Assinaturas**

\_\_\_\_\_

Responsável legal quando o estudante for  
menor de 18 anos

\_\_\_\_\_

Coordenador do programa/projeto de  
ensino

### **Para uso do Setor Pedagógico do *campus***

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Ibirubá

**ANEXO V**

**FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA**

**Modalidade:**  Programa  Projeto Local e data: \_\_\_\_\_

INDICAÇÃO

SUBSTITUIÇÃO

<b>Título do Programa ou Projeto de Ensino</b>	
Coordenador do projeto	

Dados do pesquisador coordenador do projeto de pesquisa e inovação	
Nome	
CPF	
E-mail	
Telefone (fixo e celular)	(   )

Dados do bolsista indicado (um formulário por bolsista)				
Nome completo				
CPF				
E-mail				
Telefone	(   )			
Curso				
Instituição ( <i>campus</i> )				
Banco (nome)		Agência nº		Conta-corrente nº

Dados do bolsista a ser substituído	
Nome completo	
CPF	
E-mail	
Telefone	(    )
Curso	
Instituição (Câmpus)	

Motivo

- Por insuficiência de desempenho
  Bolsista adquiriu vínculo empregatício  
 Término de curso
  Por desistência do bolsista  
 Por falecimento
  Trancamento de matrícula  
 Por obtenção de bolsa em outra agência  
 Outro motivo (justifique):

Declaração
<p>Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e assumo total e irrestrita responsabilidade civil e penal pelas mesmas. Informo que o bolsista indicado foi selecionado cumprindo as normas do Edital a que está vinculado. Autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul a buscar sua comprovação a qualquer momento.</p>

Assinaturas		
_____	_____	_____
_____	_____	



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
*Campus Ibirubá*

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE ASSIDUIDADE DO BOLSISTA**

Declaro para os devidos fins, que o(a) bolsista \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ cumpriu as atividades previstas em seu  
plano de trabalho no mês de \_\_\_\_\_ de 2018, vinculado ao Projeto  
\_\_\_\_\_, contemplado com cota de  
Bolsa Institucional na modalidade Ensino do Edital IFRS nº80/2017, vinculado ao Edital  
Complementar *Campus Ibirubá* nº 02/2018 – FOMENTO INTERNO – IFRS - Bolsas de Ensino,  
que se encontra sob minha coordenação.

Cidade, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) do Projeto de Ensino